



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 130/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE TANABI** por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a autorização de uso oneroso de espaço público para instalação de parque de diversões, na semana da cultura e feira do artesanato 2023.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para autorização de uso oneroso de espaço público para instalação de parque de diversões, na semana da cultura e feira do artesanato 2023.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do **DA SEMANA DA CULTURA – FEIRA DO ARTESANATO 2023, DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, dos dias **06 A 17 DE SETEMBRO DE 2023**, de acordo com os termos deste Edital.

1.2.1. Fica autorizada a exploração dos serviços de parque de diversões, **VEDADA A EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS**, a critério da vencedora deste credenciamento a partir de 01 de setembro de 2023 até o último dia do evento.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será na Praça João de Mello Macedo.

1.4. Deverão ser instalados o mínimo de 06 (seis) brinquedos, sendo que quantidade excedente deverá ser autorizada expressamente pela organização da “Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023”

1.5. Independente do objeto do presente credenciamento, poderá haver outras empresas que explorarão objetos idênticos ou similares, na Praça Nossa Senhora da Conceição e suas imediações.

1.6. São partes deste edital:

Anexo I – Modelo De Proposta;

Anexo II – Termo De Referência;

Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de Ciência;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Contratos Ou Atos Jurídicos Análogos

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo, empresas interessadas em uso de espaço público para **INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES**, que atenderem os requisitos do presente edital.

2.2. É vedada a participação:

a) Aos integrantes da Comissão Municipal de Licitações, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

b) Aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau.

2.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Municipal de Licitações – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Administração Municipal.

b) Apresente, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

2.4. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre os respectivos integrantes.

2.5. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1. A entrega da documentação para habilitação e credenciamento, dar-se-á em envelope lacrado, protocolado junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Júnior nº. 242, no período de 26 de julho de 2023 até as 14h00 do dia 11 de agosto de 2023, não sendo aceito em momento ou local diverso ao constante neste edital.

3.1.1. A Abertura dos envelopes será às 14h00 do dia 11 de agosto de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanabi, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242, Centro e será procedida pela Comissão Municipal de Licitações.

3.1.2. As cópias do presente Edital de Credenciamento e de seus anexos poderão ser obtidas no site da Prefeitura de Tanabi, www.tanabi.sp.gov.br ou através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br, mediante solicitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. O envelope deverá ser fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

PROCESSO Nº. 130/2023.

CRENCIAMENTO Nº. 05/2023.

(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE: nome da entidade (poderá ser usado envelope timbrado que identifique o concorrente)



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 130/2023.

CRENCIAMENTO Nº. 05/2023.

(PROPOSTA)

LICITANTE: nome da entidade (poderá ser usado envelope timbrado que identifique o concorrente)

4.2. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

4.2.1. Declarações conforme os anexos III, IV e V, deste edital;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;

4.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação do Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade;

4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS, SENDO AS CERTIDÕES DE DÉBITOS INCRITOS E NÃO INSCRITOS.

4.2.9. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade;

4.2.10. Certidão Negativa (Certidão de Regularidade) ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011);

4.2.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

4.2.12. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica de entrega do objeto desta licitação com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota: Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

4.3. O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.3.1. Proposta, devidamente assinada e carimbada pelo representante da empresa, de acordo com o ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.4.1. O credenciado vencedor deverá apresentar, sob pena de perder o direito de sua autorização de uso, para a assinatura do contrato Apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. DO JULGAMENTO E DESEMPATE:

5.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, sendo que habilitada, será aberto seu envelope proposta.

5.2. Cabe à Comissão Municipal de Licitações o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

5.3. Ficará desclassificada a empresa que oferecer valor inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.4. Em caso de empate, será realizado sorteio público para estabelecer o vencedor.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A participação dos interessados no objeto, implica no pagamento do valor informado na proposta apresentada.

6.2. O valor contido no **Anexo I R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** trata-se de **valor fixo** para a proposta.

6.3. O valor da proposta vencedora, deverá ser depositado na Conta da **Prefeitura do Município de Tanabi, CNPJ 45.157.104/0001-42, Banco do Brasil, Agência 0622-X Conta-Corrente 50317-7.**

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do valor pelo vencedor deste certame (proposta apresentada) se dará em parcela única, na forma de depósito identificado e deverá ser efetuado em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a homologação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O autorizado ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

8.2. O autorizado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

8.3. A Prefeitura Municipal de Tanabi reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.4. Ao se escrever no presente edital, o participante estará sujeito a todas as regras e penalidades previstas no edital.

8.5. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Municipal de Licitações.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

8.5.1. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.5 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5.2. O recurso deverá ser devidamente protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura.

8.6. Interposto o recurso, a Comissão Municipal de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura (www.tanabi.sp.gov.br).

8.6.1. Caso a Comissão Municipal de Licitações reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura (www.tanabi.sp.gov.br).

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações e Comissão Organizadora da Semana da Cultura e Feira do Artesanato de 2023.

9. DA PUBLICIDADE:

9.1. O Edital poderá ser examinado e adquirido nos site: www.tanabi.sp.gov.br ou ainda solicitado, via e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI

Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO 130/2023.
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023.
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO – 2023.

Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para autorização de uso de espaço público para fins de instalação de PARQUE DE DIVERSÕES , NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO – 2023.	Unid	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO**



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para autorização de uso oneroso de espaço público para instalação de parque de diversões, na semana da cultura e feira do artesanato 2023.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do **DA SEMANA DA CULTURA – FEIRA DO ARTESANATO 2023, DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, dos dias **06 A 17 DE SETEMBRO DE 2023**, de acordo com os termos deste Edital.

1.2.1. Fica autorizada a exploração dos serviços de parque de diversões, **VEDADA A EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS**, a critério da vencedora deste credenciamento a partir de 01 de setembro de 2023 até o último dia do evento.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será na Praça João de Mello Macedo.

1.4. Deverão ser instalados o mínimo de 06 (seis) brinquedos, sendo que quantidade excedente deverá ser autorizada expressamente pela organização da “Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023”

1.5. Independente do objeto do presente credenciamento, poderá haver outras empresas que explorarão objetos idênticos ou similares, na Praça Nossa Senhora da Conceição e suas imediações.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Semana da Cultura e Feira do Artesanato do Município de Tanabi, Estado de São Paulo é um evento que movimenta a economia do município, bem como da região fomentando a cultura e o artesanato de nossa cidade incluindo shows nacionais, regionais e municipais na praça de alimentação e fomento às tradições locais.

2.2. Logo, o Credenciamento em tela visa possibilitar aos visitantes vários atrativos que atendam os mais variados públicos, complementando a programação do evento.

2.3. Desta forma, justifica-se o Credenciamento em tela, que tem por objetivo proporcionar vários atrativos, a fim de atrair o público para participar da Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023, oferecendo a melhor experiência possível no tocante ao evento.

4. LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O serviço será prestado NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO 2023, no período de 06 a 17 de setembro de 2023.

3.1.1. A critério da vencedora deste credenciamento, o serviço poderá ser prestado a partir de 01 de setembro de 2023 até o último dia do evento.

a) O Parque de Diversões – poderá funcionar das 09h00min horas às 00h00min (meia-noite) ou conforme orientação da Comissão Organizadora da Feira da Cultura

b) O espaço reservado para o objeto deste Edital é a Praça João de Mello Macedo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

- 4.1.** O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.
- 4.2.** O não cumprimento do disposto neste termo acarretará a perda da exploração do parque na Semana da Cultura e Feira do Artesanato – 2023.
- 4.3.** O credenciado que não efetuar o pagamento, conforme disposto no presente edital, ficará impedido de participar pelo período de 2 (dois) anos da Semana da Cultura e Feira do Artesanato de Tanabi.
- 4.4.** O credenciado ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.
- 4.5.** Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões no evento denominado “SEMANA DA CULTURA – FEIRA DO ARTESANATO 2023, não podendo alterar a sua finalidade;
- 4.6.** Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- 4.7.** Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- 4.8.** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- 4.9.** Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- 4.10.** Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- 4.11.** Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- 4.12.** Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- 4.13.** Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- 4.14.** Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- 4.15.** Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- 4.16.** Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros antes do início das atividades;
- 4.17.** Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

4.18. A Permissionária é responsável em atender todas as normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREA/SP;

4.19. O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;

4.20. Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, CPFL, inclusive de direitos autorais, se for o caso);

4.21. Não vender, entregar, comercializar ou fornecer sob qualquer forma a qualquer pessoa substâncias ilícitas ou vedadas pela legislação vigente.

4.22. Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

4.23. Funcionar todos os dias do evento;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação do serviço.

5.2. Prestar informações quando solicitado ao Credenciado.

5.3. Verificar as respectivas responsabilidades para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal.

5.4. Exigir dos credenciados o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação será executada pela Diretoria de Cultura de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO Nº. 130/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023.
ANEXO III**

CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO – 2023.

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tanabi, SP _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO Nº. 130/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023.
ANEXO IV**

CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO 2023.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada em _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tanabi, SP _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PARTICIPANTE

PROCESSO Nº. 130/2023



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

CRENCIAMENTO Nº. 05/2023. ANEXO V

CRENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO 2023.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, declaro, sob as penas da Lei, ter ciência e estar de acordo com o estabelecido nos termos do Edital de **CRENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA SEMANA DA CULTURA E FEIRA DO ARTESANATO 2023**, bem como no termo de referência, o qual o fundamentou.

Tanabi, SP, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DO PARTICIPANTE

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

CONTRATO Nº xxx/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

Contrato de permissão de uso oneroso de espaço público que celebram entre si o município de tanabi e a empresa _____ termo de permissão de uso (parque de diversões).

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, localizada na Rua....., bairro CEP:, cidade, Estado de....., neste ato representado pelos Sr., portador da Cédula de Identidade RG sob n.º, inscrito no CPF/MF:, residente e domiciliado na, nº, apto., nesta cidade de....., Estado de,que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para autorização de uso oneroso de espaço público para instalação de parque de diversões, na semana da cultura e feira do artesanato 2023.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do **DA SEMANA DA CULTURA – FEIRA DO ARTESANATO 2023, DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, dos dias **06 A 17 DE SETEMBRO DE 2023**, de acordo com os termos deste Edital.

1.2.1. Fica autorizada a exploração dos serviços de parque de diversões, **VEDADA A EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS**, a critério da vencedora deste credenciamento a partir de 01 de setembro de 2023 até o último dia do evento.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será na Praça João de Mello Macedo.

1.4. Deverão ser instalados o mínimo de 06 (seis) brinquedos, sendo que quantidade excedente deverá ser autorizada expressamente pela organização da “Semana da Cultura e Feira do Artesanato 2023”

1.5. Independente do objeto do presente credenciamento, poderá haver outras empresas que explorarão objetos idênticos ou similares, na Praça Nossa Senhora da Conceição e suas imediações.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 2.1. O credenciado deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.
- 2.2. O não cumprimento do disposto neste termo acarretará a perda da exploração do parque na Semana da Cultura e Feira do Artesanato – 2023.
- 2.3. O credenciado ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.
- 2.4. Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões no evento denominado “SEMANA DA CULTURA – FEIRA DO ARTESANATO 2023, não podendo alterar a sua finalidade;
- 2.5. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- 2.6. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- 2.7. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- 2.8. Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- 2.9. Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- 2.10. Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- 2.11. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- 2.12. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- 2.13. Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- 2.14. Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- 2.15. Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros antes do início das atividades;
- 2.16. Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

2.17. A Permissionária é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREA/SP;

2.18. O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;

2.19. Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, CPFL, inclusive de direitos autorais, se for o caso);

2.20. Não vender, entregar, comercializar ou fornecer sob qualquer forma a qualquer pessoa substâncias ilícitas ou vedadas pela legislação vigente;

2.21. Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos;

2.22. Funcionar todos os dias do evento;

2.23. Possuir apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADE:

3.1. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste instrumento.

3.2. O AUTORIZADO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do espaço objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, exclusivamente na realização da “Semana da Cultura – Feira de Artesanato 2023”, no período de **06 A 17 DE SETEMBRO DE 2023**, de acordo com os termos deste Edital.

4.1.1. A critério da vencedora deste credenciamento, o serviço poderá ser prestado a partir de 01 de setembro de 2023 até o último dia do evento.

4.2. Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o AUTORIZADO fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

Parágrafo único: Ocorrendo abandono, desocupação ou retirada do parque antes do término do prazo de vigência do presente termo, o que por si só caracteriza motivo para a sua rescisão, a administração pública municipal retomará o espaço permitido imediatamente, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES:

5.1. É proibido ao AUTORIZADO:

a) alterar a atividade permitida;

b) comercializar artigos proibidos por lei;

c) desenvolver, no local, atividades estranhas à permitida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

6.1. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

6.2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

6.4. A recusa do credenciado em firmar o instrumento da permissão de uso de bem público municipal, dentro do prazo de até 03 (dois) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo a ser firmado.

6.5. Caso o credenciado dê destinação diversa do ramo mencionado em sua proposta, pagará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo.

6.6. O descumprimento pelo credenciado de qualquer obrigação prevista neste Credenciamento caracteriza motivo para a determinação do pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Termo, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.

6.7. Caso ocorra a cessão de uso do bem sem concordância expressa da Administração Pública Municipal, o contrato restará imediatamente rescindido, devendo o permissionário pagar ao Município multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Assegurar-se da boa execução da realização dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo AUTORIZADO;
- c) Exercer a fiscalização da qualificação na execução dos serviços de rádio, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento das transmissões ao vivo;
- d) Documentar as ocorrências havidas;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo AUTORIZADO;
- f) Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa executar os serviços de comunicação em massa;

II – DO AUTORIZADO:

- a) responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução do contrato com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento nº 05/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAFISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização pela prestação dos serviços pela credenciada será feita pela Diretoria Municipal de Cultura, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RGNº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designada como responsável geral pela fiscalização e do objeto deste Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O objeto do presente Credenciamento poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD De alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Rescinde-se o presente instrumento:

11.1.1. Pelo decurso do prazo de sua vigência;

11.1.2. II – Unilateralmente, por conveniência, oportunidade e interesse público da PREFEITURA, sem que com isso sejam gerados quaisquer direitos ao PERMISSIONÁRIO, morais ou materiais.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do contratante a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

11.3. Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

12.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **CREENCIAMENTO Nº 05/2023**, devidamente homologado pela Autoridade Competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Fórum da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Tanabi, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PROCESSO Nº. 130/2023.
CREENCIAMENTO Nº 05/2023.**



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N.º. (DE ORIGEM):

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para autorização de uso oneroso de espaço público para fins de **INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES** na semana da cultura e feira do artesanato 2023.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para autorização de uso oneroso de espaço público para fins de **INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES** na semana da cultura e feira do artesanato 2023.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	
Endereço	
Telefone	
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	
Endereço	
Telefone	
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos